

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025
PROCESSO Nº 2025017510
REPUBLICADA

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 09/10/2025
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO, - Departamento de Compras
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com
JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS**

1

O presente termo de referência trata da contratação emergencial de pessoa jurídica, a título precário e temporário, do transporte coletivo municipal urbano de passageiros no Município de Valparaíso de Goiás/GO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Esta licitação pública de caráter emergencial tem por objetivo selecionar empresa operadora para a realização pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias do serviço de transporte coletivo urbano do município de Valparaíso, visando atender o Inciso V do Artigo 30 da Constituição Federal que dispõe: “Compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1 O município de Valparaíso conta com uma área territorial de 61.488 km², uma população estimada em 213.506 habitantes (IBGE–2023), uma frota total de 43.023 veículos (SENATRAN – dezembro de 2024) e um PIB per capita de R\$ 16.870,66 (IBGE–2021).

2.2 No tocante à população, Valparaíso ocupa a posição 153, em relação aos 5.570 municípios do Brasil, e a posição 7 entre os municípios do estado de Goiás.

2.3 Com relação ao PIB per capita, Valparaíso ocupa a posição 3.502, entre os 5.570 municípios do Brasil, e a posição 227 no estado de Goiás que conta com 246 municípios.

2.4 Em que pese o fato de ser um município com grande população (toda concentrada na área urbana) e com reduzida renda per capita, é, paradoxalmente, bastante pequena a utilização do transporte coletivo urbano em Valparaíso em razão da baixa qualidade e da elevada tarifa do sistema atual. Com a

implantação de um transporte coletivo com adequada qualidade e tarifa compatível com o ganho da população de menor renda, o número de usuários crescerá muito – o que contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento econômico e social do município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente contratação a seleção da melhor proposta para exploração e prestação emergencial dos serviços de transporte coletivo urbano no município de Valparaíso de Goiás.

3.2 Especificamente, o objeto da concessão compreende a execução de serviço de transporte coletivo (operação do sistema) seguindo os procedimentos técnicos pertinentes mediante o emprego de micro-onibus utilizando bilhetagem eletrônica e com acessibilidade para cadeirantes.

3.3 A comercialização dos cartões e dos créditos a serem inseridos nos cartões inteligentes do sistema de bilhetagem eletrônica será de responsabilidade da empresa operadora, tanto na compra realizada por pessoa física como por pessoa jurídica (vale transporte).

3.4 O serviço deverá ser prestado com especial atenção ao conforto e segurança dos usuários e com observância aos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, qualidade, eficiência e a acessibilidade.

3.5 O serviço deverá atender plenamente à legislação vigente no tocante às normas e procedimentos técnicos, em especial com relação à segurança dos usuários.

3.6 São metas da concessão a prestação de um serviço com qualidade e eficiência.

3.7 Na operação do sistema a contratada deverá atender todas as especificações e quesitos previstos no Edital, em particular neste Termo de Referência.

3.8 As condições contratuais para a execução dos serviços são as definidas na minuta do Contrato de Concessão que se encontra em anexo.

3.9 Serão de responsabilidade da Contratada a colocação em operação de frota adicional se necessário.

3.10 O período será por 180 (cento e oitenta) dias.

3.11 O julgamento será pela menor tarifa, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.12 A modalidade de contratação será através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei n. 14.133/21.

4. INFORMAÇÕES BÁSICAS

4.1 Durante o período da concessão, todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, relativos às atividades de exploração e operação do serviço, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.2 A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, subcontratar o todo ou parte dos serviços.

4.3 Os serviços deverão ser prestados atendendo à legislação vigente no tocante às normas e procedimentos técnicos, em especial com relação à segurança.

4.4 A Prefeitura Municipal fará a utilização de distintos métodos e procedimentos para realizar uma adequada fiscalização dos serviços, tais como: cumprimento dos horários programados, quilometragem percorrida, demanda de passageiros, características e estado da frota, etc.

4.5 A operação dos serviços compreende a execução de viagens com a frota de coletivos e a programação da operação estabelecidas e com o pessoal especializado necessário para realizar a operação e a manutenção dos veículos.

4.6 Caberá a Contratada a implantação de serviço de informações aos usuários sobre o funcionamento do sistema, bem como o recebimento de reclamações e sugestões por meio telefônico com disponibilização de linha de acesso gratuito durante o horário comercial, bem como pela Internet.

4.7 A Contratada deverá prestar serviços que atendam plenamente aos usuários, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana, conforme estabelece a legislação federal, notadamente no que se refere à acessibilidade universal, qualidade, eficiência, eficácia, efetividade na prestação do serviço, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação. .

4.8 A Contratada somente poderá efetuar alterações nos itinerários nos casos estritamente necessários, como impedimentos de vias e logradouros, as quais deverão cessar imediatamente tão logo seja possível.

4.9 No caso de interrupção de uma viagem por motivo fortuito ou de força maior, a contratada fica obrigada a promover as providências necessárias para garantir aos usuários o prosseguimento da viagem.

4.10 O funcionamento do sistema deverá obedecer, inicialmente, a programação operacional constante deste Termo de Referência que compõe o Edital de Concorrência, e que poderá ser alterada, se pertinente, pela Prefeitura Municipal.

5. REDE DE LINHAS E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

5.1 A rede de linhas de ônibus do sistema proposto será constituída de 8 ligações radiais, agrupadas duas a duas, de forma a perfazer 4 linhas, como indicado na Figura anexada no final deste documento, que também está disponível em mapa com escala maior.

5.2 No local referido como Terminal na Figura/Mapa será feito o controle dos horários de partida das diversas linhas. Nesse local, no futuro, será implantado o Terminal Central de Integração das linhas do sistema de transporte coletivo urbano definitivo.

5.3 As principais características técnicas e operacionais de cada linha são apresentadas a seguir:

Linha 1 (Vermelha): Céu Azul – Ipanema

Linha 1: Vermelha	Extensão Ciclo Velocidade	Ligação	Extensão Tempo Velocidade
	27,70 km 120 min 13,85 km/h	Céu Azul	19,10 km 85 min 13,48 km/h
		Ipanema	8,60 km 35 min 14,74 km/h
Horários de partida do Terminal Central	Céu Azul	5:00 – 6:00 – 7:00 – 8:00 – 9:00 – 10:00 11:00 – 12:00 – <u>13:00</u> – 14:00 – 15:00 – 16:00 – 17:00 – 18:00 – 19:00 – 20:00.	
	Ipanema	5:25 – <u>6:25</u> – 7:25 – 8:25 – 9:25 – 10:25 11:25 – 12:25 – <u>13:25</u> – 14:25 – 15:25 – 16:25 – 17:25 – 18:25 – 19:25 – 20:25.	

Linha 2 (Verde) 2: Anhanguera – Chácaras Brasil

Linha 2: Verde	Extensão Ciclo Velocidade	Ligação	Extensão Tempo Velocidade
	29,60 km 120 min 14,80 km/h	Anhanguera	15,20 km 60 min 15,20 km/h
		Chácaras Brasil	14,40 km 60 min 14,20 km/h
Horários de partida do Terminal Central	Anhanguera	5:00 – <u>6:00</u> – 7:00 – 8:00 – 9:00 – 10:00 11:00 – 12:00 – <u>13:00</u> – 14:00 – 15:00 – 16:00 – 17:00 – 18:00 – 19:00 – 20:00.	
	Chácaras Brasil	5:00 – <u>6:00</u> – 7:00 – 8:00 – 9:00 – 10:00 11:00 – 12:00 – <u>13:00</u> – 14:00 – 15:00 – 16:00 – 17:00 – 18:00 – 19:00 – 20:00.	

Linha 3 (Azul): Ipiranga/Cidade Jardim – Santa Rita/Marajó

Linha 3: Azul	Extensão Ciclo Velocidade	Ligação	Extensão Tempo Velocidade
	25,60 km 120 min 12,80 km/h	Ipiranga/ Cidade Jardim	15,30 km 70 min 13,11 km/h
		Santa Rita/ Marajó	10,30 km 50 min 12,36 km/h
Horários de partida do Terminal Central	Ipiranga/Cidade Jardim	5:00 – <u>6:00</u> – 7:00 – 8:00 – 9:00 – 10:00 11:00 – 12:00 – <u>13:00</u> – 14:00 – 15:00 – 16:00 – 17:00 – 18:00 – 19:00 – 20:00.	
	Santa Rita/ Marajó	5:10 – <u>6:10</u> – 7:10 – 8:10 – 9:10 – 10:10 11:10 – 12:10 – <u>13:10</u> – 14:10 – 15:10 – 16:10 – 17:10 – 18:10 – 19:10 – 20:10.	

Linha 4 (Amarela): Pacaembu – Valparaíso 1

Linha 4: Amarela	Extensão/ciclo/ velocidade	Ligação	Extensão/tempo/ velocidade
	24,30 km	Pacaembu	15,50 km 75 min 12,40 km/h
			8,80 km

	120 min 12,15 km/h	Valparaíso 1	30 min 11,73 km/h
Horários de partida do Terminal Central	Pacaembu	5:00 – <u>6:00</u> – 7:00 – 8:00 – 9:00 – 10:00 11:00 – 12:00 – <u>13:00</u> – 14:00 – 15:00 – 16:00 – 17:00 – 18:00 – 19:00 – 20:00.	
	Valparaíso 1	5:15 – <u>6:15</u> – 7:15 – 8:15 – 9:15 – 10:15 11:15 – 12:15 – <u>13:15</u> – 14:15 – 15:15 – 16:15 – 17:15 – 18:15 – 19:15 – 20:15.	

NOTA – Nos domingos e feriados o transporte coletivo vai operar apenas de manhã no período entre os horários sublinhados (destacados com traço embaixo).

6. FROTA DE VEÍCULOS

6.1 A frota a ser utilizada na prestação dos serviços deverá ser composta de 10 micro-ônibus: 8 em operação e 2 de reserva técnica.

6.2 Os micro-ônibus deverão estar em adequado estado de conservação e ter idade máxima de 08 anos de fabricação, sendo vedada a ausência de correspondência de idade entre chassi e carroceria superior a 01 (um) ano.

6.3 Todos os veículos da frota deverão atender às especificações da legislação vigente, ser dotados de equipamento de bilhetagem eletrônica e ter acessibilidade para as pessoas com deficiência.

6.4 Toda a frota deverá ser identificada pelo código com as letras VAL mais dois dígitos numéricos, a começar sequencialmente pela combinação VAL01.

6.5 Os veículos deverão estar nos termos do layout utilizado pelo Município, que será fornecido para o interessado vencedor, que deverá estar devidamente identificado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

6.6 Antes de serem colocados em operação, os coletivos deverão passar por inspeção por parte da Prefeitura Municipal.

7. BILHETAGEM ELETRÔNICA

7.1 O transporte coletivo deverá ser operado com sistema de bilhetagem inteligente, compreendendo cartões adequados, validadores e catracas eletromecânicas,

7.2 O custo de implantação, operação e manutenção do sistema de bilhetagem será de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma gerenciar e controlar a emissão de créditos eletrônicos.

7.3 A comercialização dos cartões e dos créditos a serem inseridos nos cartões inteligentes do sistema de bilhetagem eletrônica será de responsabilidade da empresa operadora, tanto na compra realizada por pessoa física como por pessoa jurídica (vale transporte).

7.4 A Contratada deverá promover a venda de créditos nos cartões em locais apropriados, bem como disponibilizar a venda de créditos via internet nos casos pertinentes.

7.5 A venda do vale-transporte observará o disposto na legislação federal.

7.6 Deverão ser disponibilizados à Prefeitura Municipal os dados do sistema de bilhetagem, juntamente com as demais informações obtidas dos outros sistemas de controle veicular, visando à fiscalização da oferta e da demanda do serviço, incluindo os valores arrecadados.

7.7 O sistema de bilhetagem eletrônica deverá permitir a utilização de cartões inteligentes (dotados de chips) como meio de pagamento e a integração tarifária para os usuários que necessitam usar duas linhas distintas na viagem de ida ou de volta. O tempo limite para a integração deverá ser de 2 (duas) horas contadas a partir do uso do cartão inteligente no validador do veículo utilizado na primeira etapa da viagem.

7.8 Além de proporcionar a integração tarifária, o sistema de bilhetagem eletrônica deverá propiciar total controle das gratuidades, descontos na tarifa, horários de utilização e estatísticas operacionais.

7.9 A definição dos segmentos de usuários com direito a gratuidade ou descontos na tarifa do transporte coletivo atenderá obrigatoriamente à legislação federal e municipal.

7.10 A contratada deverá dispor de equipe para controlar, monitorar e tratar as ocorrências referentes ao sistema de bilhetagem eletrônica rapidamente, visando minimizar os problemas operacionais decorrentes.

8. INSTALAÇÕES DE APOIO

8.1 A Contratada deverá contar com instalações adequadas para guarda e manutenção da frota, bem como para a administração dos serviços.

8.2 As instalações mencionadas deverão atender à legislação em vigor no âmbito municipal, estadual e federal.

9. CORPO DE FUNCIONÁRIOS E AMBIENTE DE TRABALHO

9.1 A contratada deverá empregar pessoal habilitado e devidamente capacitado para o exercício das suas funções, seguindo rigorosamente a legislação em vigor.

9.2 Também deverá prover condições adequadas de trabalho ao seu pessoal, observando rigorosamente a legislação vigente.

9.3 O contratado, prezando pelas boas práticas de relação trabalhista, deverá arcar por sua conta única e exclusiva, para devida execução deste contrato, com todas as despesas com pessoal necessário ao cumprimento do contrato relativas a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com fornecimento adequado de uniformes, EPIs e EPCs.

10. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

10.1 Os funcionários da Contratada deverão atender os usuários com respeito, atenção e prestando as informações solicitadas – para isso deverão estar devidamente orientados e treinados.

10.2 Nos casos pertinentes, os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados.

10.3 Os veículos deverão atender a todas as normas e especificações técnicas e estar em plenas condições de limpeza e de funcionamento.

10.4 A Contratada deverá manter serviços de informação aos usuários visando divulgar os serviços regulares, bem como alterações de itinerário em função da existência de eventos, programados ou aleatórios, que obrigam os coletivos a realizar desvios.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Respeitar integralmente a legislação em tudo o que diz respeito à operação do transporte coletivo;
- b) Proporcionar mão de obra, veículos, equipamentos e materiais adequados para a prestação dos serviços;
- c) Fornecer aos funcionários uniformes e equipamentos de segurança;
- d) Prestar todas as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal, incluindo comprovantes de pagamento dos salários e encargos sociais dos funcionários;
- e) Fornecer os relatórios e arquivos de dados definidos pela Prefeitura Municipal na periodicidade, forma e conteúdo especificados;
- f) Efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e de qualquer natureza, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, obedecendo as determinações do Poder Público, de modo a possibilitar a fiscalização;
- g) Cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras da atividade;
- h) Operar com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes; não estabelecendo qualquer relação jurídica entre terceiros contratados pela empresa e o Poder Público;
- i) Utilizar somente veículos que atendam as especificações e requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentadoras e gerais pertinentes;
- j) Atender as normas da Legislação Trabalhista, Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- k) Não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata da concessão sem qualquer direito à indenização;
- l) Utilizar os softwares e todos os equipamentos necessários ao funcionamento adequado do sistema de bilhetagem eletrônica, bem como dos outros sistemas de controle da operação, obedecendo a legislação pertinente;
- m) Promover constantemente a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;
- n) Divulgar aos usuários, utilizando todas as formas de mídia, as informações sobre o serviço de transporte coletivo, incluindo as alterações eventualmente promovidas no sistema – o que deve ser feito com a antecedência necessária;
- o) Realizar as ações de responsabilidade social, incluindo a apresentação no início de cada ano do balanço social, com as atividades realizadas, alcance e público envolvido;
- p) Adequar a frota às necessidades do serviço, obedecidas às normas fixadas pela Prefeitura Municipal;
- q) Garantir a segurança e integridade física dos usuários;
- r) Apresentar, sempre que solicitado pelo poder público, a comprovação de regularidade das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.
- s) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal, facilitando essa ação;

- t) Adotar medidas, precauções e cuidados de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, a seus prepostos e a terceiros, em especial aos usuários do serviço, pelos quais será inteiramente responsável.
- u) Preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros e demais dispositivos de controle;
- v) Manter os seus veículos em adequado estado de conservação e limpeza;
- w) Comunicar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à Prefeitura Municipal sobre a ocorrência de acidentes e informando as providências adotadas e a assistência prestada aos usuários e, ainda, uma cópia de Boletim de Ocorrência;
- x) Garantir a continuidade das viagens, providenciando a imediata substituição dos veículos avariados ou o transporte gratuito dos usuários que estejam dentro do mesmo que tenham pago a passagem, no primeiro horário subsequente;
- y) Realizar a contratação dos seguros pertinentes à atividade, como: seguro de responsabilidade civil, seguro patrimonial, seguro de acidentes de trabalho, etc.

12. DIREITOS DA CONTRATADA

12.1 Constituem direitos da Contratada:

- a) A garantia da análise em prazos compatíveis das propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços, à organização da operação, etc.;
- b) A garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades previstas na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;

13. OBRIGAÇÕES DO PODER CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Planejar e gerenciar o sistema de transporte coletivo do município;
- b) Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, tomando as providências cabíveis quando necessário, incluindo, se pertinente, a aplicação das penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Divulgar aos usuários, utilizando todas as formas de mídia, as informações sobre o serviço de transporte coletivo, incluindo as alterações eventualmente promovidas no sistema – o que deve ser feito com a antecedência necessária;
- d) Receber e analisar as propostas e solicitações da Contratada, informando-a de suas conclusões;
- e) Coibir a realização de serviços de transporte coletivo de natureza informal – aqueles realizados sem a devida autorização pública;
- f) Zelar pela adequada qualidade dos serviços e receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;
- g) Estimular o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade da prestação dos serviços de transporte coletivo, da preservação do meio ambiente, etc.;
- h) Definir os segmentos de usuários com direito a gratuidade ou descontos na tarifa do transporte coletivo, atendendo à legislação federal e municipal sobre a questão.

14. DIREITOS DO PODER CONTRATANTE

14.1 Constituem direitos da Prefeitura Municipal:

- a) O exercício das atividades de planejamento e gestão do sistema de transporte coletivo, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação;
- b) O livre acesso às instalações da Contratada e aos seus veículos, desde que para o exercício de suas atividades de fiscalização;

- c) O acatamento por parte da Contratada e seus prepostos, das instruções, normas e especificações;
- d) O recebimento dos valores devidos pela Contratada no tocante a impostos, taxas e multas impostas.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

15.1 Constituem direitos e obrigações dos usuários:

- a) Ser transportado com segurança, conforto e higiene;
- b) Ser tratado com urbanidade e respeito;
- c) Ter os valores das tarifas compatíveis com a qualidade do serviço prestado;
- d) Receber da Prefeitura Municipal e da Contratada todas as informações pertinentes sobre o serviço de Transporte Coletivo, incluindo os procedimentos para a defesa de direitos individuais e coletivos;
- e) Pagar a tarifa do serviço que utiliza;
- f) Levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal e/ou Contratada as irregularidades na prestação dos serviços que tenha conhecimento;
- g) Zelar e não danificar os bens da Contratada;
- h) Portar-se de modo adequado no interior dos ônibus e nos pontos de parada, respeitando os outros usuários.

16. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação emergencial serão de competência da Prefeitura Municipal, incluindo o controle do desempenho operacional da contratada, do estado de manutenção e conservação das suas instalações e da frota de coletivos, dos atos de seus empregados e prepostos, da cobrança e arrecadação das tarifas e demais aspectos que interfiram na qualidade e eficiência da prestação dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas na legislação e nas regulamentações vigentes ou que vierem a ser definidas pela Prefeitura Municipal.

16.2 A vistoria da frota de veículos e das instalações da Contratada condicionarão a emissão de autorização para o início da prestação dos serviços.

16.3 A contratada deverá encaminhar mensalmente relatórios contendo todas as informações operacionais e econômicas relativas à prestação do serviço de transporte coletivo, contendo necessariamente as seguintes informações: quilometragem rodada, número de passageiros total e por categoria, número de passageiros equivalentes, receita equivalente (aquela correspondente ao número de passageiros equivalentes), arrecadação auferida com a venda de viagens/passagens dos diferentes tipos, etc.

16.4 Havendo necessidade de mudanças no sistema, envolvendo ampliação da frota, modificações de horários, alterações de itinerários, criação de novas linhas, utilização de veículos de outros tipos, etc., a Prefeitura Municipal e a Contratada deverão estudar em conjunto a situação e definir a melhor solução.

16.5 A Prefeitura Municipal fiscalizará a execução da concessão, checando a observância das especificações e cláusulas contratuais e solicitando as correções na execução dos serviços que considerar insatisfatórias, bem como aplicando as penalidades previstas no Contrato de Concessão. Tal fiscalização não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados ou seus prepostos na execução da concessão.

16.6 Na fiscalização será observado o contido no regulamento dos serviços de transporte público coletivo estabelecido pelo Decreto Municipal nº 328 de 23/05/2002.

17. PRAZOS

17.1 A contratação para exploração e prestação emergencial do serviço de transporte coletivo terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, desde que a empresa operadora não venha a cometer falta grave na prestação dos serviços nos termos estabelecidos no Contrato de Concessão.

17.2 O prazo da contratação será contado a partir da data do efetivo início da operação.

17.3 O prazo máximo para início dos serviços após a assinatura do Contrato Emergencial firmado entre o Município e a Contratada será de até 15 dias.

18. INFORMAÇÕES DE NATUREZA TÉCNICA E ECONÔMICA

18.1 A seguir são colocadas as principais informações globais de natureza técnica e econômica “**estimadas/previstas**” para o sistema de transporte coletivo, as quais devem servir de referência na elaboração das propostas por parte das empresas participantes do certame licitatório:

- Número mensal de passageiros equivalentes (gratuito não conta, estudante pagando meia passagem corresponde a meio passageiro e passageiro pagando integral como um passageiro; aos domingos e feriados não haverá cobrança de passagem) = 60.000 pass/mês.
- Quilometragem média mensal = 49.000 km/mês.
- Índice de passageiro-quilômetro equivalente = 1,22 pass/km.
- Número total de veículos necessário = 10 micro-ônibus (8 em operação e 2 de reserva).
- Idade máxima dos coletivos = 08 anos.

18.2 O Município de Valparaíso de Goiás determina o preço público máximo a ser aceito no certame emergencial no valor de R\$ 3,00 (três reais), considerando que não será cobrada passagem aos domingos e feriados, para fins de linhas municipais.

19. INFORMAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

19.1 Os valores aproximados **estimados/previstos** dos investimentos necessários por parte da empresa vencedora do processo licitatório para a implantação do sistema de transporte coletivo especificado neste edital são os seguintes: veículos revisados e pintados/adesivados (10 unidades) = R\$ 2,5 milhões, demais custos = 0,5 milhão, total = 3,0 milhões.

19.2 O modelo de planilha de custos e tarifa a ser apresentada no processo licitatório deverá ser a do Método GEIPOT, que se encontra disponível na Internet (inclusive planilha eletrônica).

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1 O critério de decisão na escolha da empresa vencedora do certame licitatório será o de menor valor da tarifa (tarifa técnica).

20.2 No caso de empate entre as empresas, conforme determina a legislação em vigor, a empresa vencedora será escolhida por sorteio público.

21.3 As empresas participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente apresentar cópia impressa da Planilha Eletrônica do Método GEIPOT que utilizaram para a determinação da tarifa técnica e do custo do quilômetro rodado (percorrido), uma vez que os coeficientes, índices e taxas estabelecidos nesse modelo de planilha de custos serão utilizados na determinação, se pertinentes, das atualizações (reajustes) nos valores da tarifa.

21. ALTERAÇÕES NO VALOR DA TARIFA

21.1 Os valores da tarifa (tarifa técnica) serão revistos se algum motivo extraordinário de relevância maior justificar tal ação – como, por exemplo, alteração na demanda de passageiros ou na quilometragem rodada, mudanças no preço do combustível, alterações no valor dos tributos, modificações nos salários dos funcionários da empresa, etc.

21.2 Na revisão da tarifa técnica e do custo por quilômetro rodado será utilizada a Planilha Eletrônica do Método GEIPOT, empregando os mesmos coeficientes, índices e taxas constantes da planilha apresentada pela Contratada no processo licitatório e os custos atualizados dos insumos comprovados mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos exigidos pela Prefeitura Municipal.

21.3 Alterações nos coeficientes, índices e taxas constantes da planilha apresentada pela Contratada no processo licitatório somente serão concretizados se ocorrerem fatos extraordinários que justifiquem de forma plena e cabal a necessidade de mudanças – o que será formalizado somente após análise minuciosa por parte da Prefeitura Municipal.

11

22. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

22.1 Tendo em conta a necessidade do valor da Tarifa Pública (tarifa real a ser praticada) ser módico, visando beneficiar as classes menos favorecidas da população, a Prefeitura Municipal de Valparaíso poderá subsidiar parte dos custos do serviço de transporte coletivo através de legislação específica, através de pagamento mensal no mês subsequente ao mês de operação, mediante a apresentação de planilhas mensais de execução dos serviços para análise contábil que venha demonstrar a necessidade de compensação financeira dos impactos decorrentes do custo real da tarifa.

22.2 Os valores da tarifa pública serão definidos conforme o presente processo de dispensa e, o valor do subsídio será definido após análise do valor da tarifa técnica proposta pela empresa vencedora do processo licitatório e planilhas, sendo o valor máximo do subsídio proposto de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.911/2025.

22.3 Dessa forma, o serviço de transporte coletivo prestado pela Contratada será remunerado pela receita arrecadada por meio do pagamento da tarifa pelos usuários mais o valor do subsídio pago pela Prefeitura Municipal.

22.4 Aos domingos e feriados a operação será realizada apenas no período da manhã, conforme colocado no item 5 (programação operacional), sem pagamento de passagem (transporte gratuito).

22.5 Seguindo determinação da Prefeitura Municipal, a contratada deverá explorar receitas acessórias associadas aos serviços concedidos, com o uso de espaços nos cartões de créditos das viagens e na parte externa e interna dos veículos.

22.6 A definição dos locais e a sinalização dos pontos de parada dos ônibus serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal, bem como a implantação de abrigos.

23. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

23.1 Em se tratando de sociedades:

- a) comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- b) por ações: apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- c) civis: apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

23.2 Em se tratando de consórcios:

- a) Compromisso formal, por instrumento público ou particular, de sua constituição, subscrito pelas empresas consorciadas, onde conste, com clareza e precisão, os compromissos assumidos pelas consorciadas, entre si e em relação ao objeto da contratação, em especial;
- b) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com o contratante, em nome de todas as empresas consorciadas, quer para os fins desta contratação, quer na execução do contrato dela decorrente;
- c) Cláusula pela qual a empresa responsável pelo consórcio se responsabilize por todas as consorciadas, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para os fins desta contratação, quer na execução de doravante contrato de transferência de execução do serviço, se vier a ser firmado, tudo sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas;
- d) Cláusula de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de contratação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito no descumprimento do contrato;
- e) Indicação da porcentagem e participação de cada uma das consorciadas, observada a seguinte regra: em caso de participação em consórcio, cada empresa consorciada deve reter uma participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total do consórcio, sendo que a diferença de participação entre as empresas consorciadas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento).

23.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência da sede do licitante, quando de sua apresentação à Comissão;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa de Tributos Municipais, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda em plena vigência da sede do licitante, quando de sua apresentação à Comissão;

- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência, quando de sua apresentação à Comissão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
- h) Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

23.4 Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:
- c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser iguais ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- d) **Índice de Liquidez Geral (LG)**, onde:
- e) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- f) Índice de Solvência Geral (SG), onde:
- g) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- h) **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, onde:
- i) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- j) As Empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea “b1” acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item “b”
- k) No caso de empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou seja, devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- m) Caso o licitante seja cooperativa tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil – financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- n) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos junto ao balanço e caso não seja apresentado, o agente de contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- o) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital – (SPED), só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016”;
- p) Apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de

contratos firmados.

23.5 Quanto ao atestado de capacidade técnica:

- a) A empresa deverá apresentar atestado(s) emitido(s) em seu nome ou, no caso de consórcio, das empresas consorciadas, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou de direito privado, apto(s) a comprovar o desempenho da prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros; ou transporte coletivo rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional; ou serviços de transporte de passageiros através de fretamento, com veículos do tipo ônibus e/ou micro-ônibus ou similar;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) informar o local, a natureza e o quantitativo da frota operante na prestação do serviço, bem como assinalar o prazo pelo qual o interessado presta ou prestou o(s) respectivo(s) serviço(s).
- c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

24. QUANTO À INDICAÇÃO DO ENDEREÇO OPERACIONAL

24.1 O contratado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, indicar o local no Município de Valparaíso de Goiás onde pretende utilizar como sede operacional, que deverá ter espaço compatível com a quantidade de veículos ofertados.

25. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA

25.1 O contratado deverá apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) regular (anual) de toda a frota, inclusive dos veículos reservas;

25.2 Os veículos deverão estar em nome da empresa ou a mesma deverá apresentar documentação que comprove a compra dos veículos, tal como recibo do bem com firma reconhecida em cartório pelo vendedor; ou admitir-se-á que os veículos estejam arrendados ou locados, desde que estejam exclusiva e plenamente à disposição da prestação do serviço contratado, apresentando, assim, a documentação respectiva, tal como contrato de arrendamento ou locação, cujo prazo abarque a garantia do cumprimento da obrigação pactuada.

25.3 Quanto ao seguro dos veículos da frota: todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil, abrangendo danos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes dos veículos e a terceiros, respeitando os seguintes valores mínimos:

SEGURO	VALORES
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais ao Condutor, Passageiros e Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte ou Invalidez do Condutor, Passageiros e Terceiros (por pessoa)	R\$ 15.000,00
Danos Morais aos Passageiros, Condutor ou Terceiros	R\$ 10.000,00
Despesas Médicas com o Condutor, Passageiros e Terceiros (por pessoa)	R\$ 5.000,00

OBSERVAÇÃO

25.3.1 As apólices de seguro deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, observado, de acordo com as condições estabelecidas anteriormente, deste termo, eventual e facultativo comprometimento de investimento em ônibus com matriz energética renovável ou com gasto de geração energética próxima ou igual a zero ou aquisição de veículo(s) novo(s) para a frota, cujo prazo para entrega das apólices de seguro, nestes casos, será de até 15 (quinze) dias da aquisição dos respectivos bens, prorrogável por meio de requerimento devidamente justificável;

25.3.2 Na hipótese de não ser entregue apólice de seguro do total ou de parte da frota, o contratado sujeitar-se-á diretamente por eventual responsabilização civil decorrente dos eventos que deveriam estar seguros, conforme quadro acima correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo de referência e na legislação aplicável em vigor.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 A garantia contratual será de 2% (dois por cento) calculada sobre a receita prevista durante a vigência do contrato (60.000 -passageiros previstos- X R\$ 3,00 – valor previstos tarifa X 06 meses – tempo total estimado = R\$ 1.080.000,00 X 2%); portanto a garantia contratual prevista é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

26.2 Deverá o licitante comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias após início da operação, conforme o artigo 58 da Lei 14.133/2021, nas modalidades previstas no artigo 96, §1º da mesma Lei, conforme descrito abaixo:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e, sendo em dinheiro deverá proceder o depósito através **Conta Corrente nº 7951-0, Agência 3411-8 do Banco do Brasil**;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Valparaíso de Goiás, 30 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ DOS REIS
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

16

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

OBSERVAÇÃO

**A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E-MAIL E TELEFONES DE CONTATO
(EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL) PARA FACILITAR A
COMUNICAÇÃO COM PREFEITURA**

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17

_____, _____/_____/2025.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Dispensa de Licitação nº. 053/2025**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás/GO.

18

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ / _____ / 2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ